

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 049/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, o presidente _____, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em __/__/____ pelo _____, inscrito pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de servidor em nuvem para atender às necessidades de armazenamento, gerenciamento de diretórios e licenciamento de aplicativos do Office 365, garantindo segurança, controle de acesso e documentação completa da solução para atendimento ao CILSJ

1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações da Coleta de Preços nº 09/2025 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXX a ser pago conforme cronograma físico-financeiro proposto pela **CONTRATADA**, e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 62/2022 CBH Macaé Ostras e no contrato de Gestão nº 61/2022 CBHLSJ em seus Planos Plurianuais de Investimentos da Região Hidrográfica como também no plano de Trabalho do CILSJ.

- Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 – CBHLSJ
Plano de Trabalho – Ano III

- Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 – CBH Macaé Ostras
Plano de Trabalho – Ano III

- Plano de Trabalho CILSJ 2025

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato e da licença será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de início do serviço será 48h após a data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor do contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado e reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja disponibilidade financeira e interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos - Resolução INEA nº 160/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS

8.1. Os serviços a serem contratados incluem:

8.1.1. Armazenamento em Nuvem Corporativo:

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ

Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
Tel.: + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358

www.cilsj.org.br

8.1.1.1. Utilização da plataforma Dropbox Corporativo Plus, com capacidade inicial de 15 TB de armazenamento compartilhado, expansível conforme necessidade.

8.1.1.2. Sincronização automática entre arquivos locais e em nuvem, com acesso via desktop, navegador e aplicativo móvel.

8.1.1.3. Criação e gerenciamento de pastas compartilhadas com controle de acesso por usuário e por nível de permissão (leitura, edição e administração).

8.2.2. Contas de Usuário e Gerenciamento:

8.2.2.1. Suporte para, no mínimo, 30 contas de usuário com autenticação individual.

8.2.2.2. Gerenciamento centralizado de contas via console administrativo, com permissão por função.

8.2.2.3. Suporte a autenticação em dois fatores(2FA) para maior segurança.

8.3.3. Monitoramento e Registro de Atividades:

8.3.3.1. Registro completo de atividades dos usuários, como uploads, exclusões, compartilhamentos e alterações.

8.3.3.2. Relatórios de auditoria acessíveis pelo painel do administrador.

8.3.3.3. Possibilidade de restauração de arquivos e pastas por até 180 dias.

8.4.4. Backup e Segurança

8.4.4.1. Histórico de versões e exclusões com retenção estendida.

8.4.4.2. Criptografia de arquivos em trânsito (TLS) e em repouso (AES 256-bit).

8.4.4.3. Proteção contra exclusões acidentais e possibilidade de recuperação de dados.

8.5.5. Suporte Técnico e SLA

8.5.5.1. Suporte técnico 24/7 via e-mail, telefone e chat, oferecido pelo Dropbox.

8.5.5.2. Garantia de disponibilidade mínima do serviço: 99,9% (SLA).

8.6.6. Licenciamento de Aplicativos:

8.6.6.1. **Licenciamento da suíte de aplicativos Office 365**, com permissões de uso para os usuários da organização, incluindo acesso aos principais aplicativos como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams.

8.7.7. Documentação e Capacitação

8.7.7.1. A contratada deverá fornecer documentação básica para uso da plataforma, incluindo:

- a) Instruções para login, uso e compartilhamento;
- b) Procedimentos para recuperação de arquivos;
- c) Guia de administração e controle de acessos.

8.8.8. Integração e Expansibilidade

8.8.8.1. Compatível com Microsoft Office, Google Docs e outras ferramentas de produtividade.

8.8.8.2. Possibilidade de expansão de armazenamento mediante necessidade operacional.

8.9. Condições Gerais

8.9.1. Todos os dados armazenados deverão seguir **normas de segurança e conformidade**.

8.9.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar ajustes na configuração conforme as necessidades operacionais.

8.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo:

- a) Diagramas de arquitetura detalhando a infraestrutura da solução em nuvem.
- b) Procedimento de operação para gerenciamento de contas de usuários, controle de acesso e administração do ambiente.
- c) Manuais de usuários com orientações para uso dos serviços e aplicativos disponibilizados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ

Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
Tel.: + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358

www.cilsj.org.br

9.1. O pagamento será realizado em até 15 (quize) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida por Fonte Orçamentária com escalonamento de 50% para cada Comitê.

9.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Nome do projeto;
- c) Dados bancários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE irá nomear fiscais do contrato designados para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispendo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

11.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.9. A CONTRATADA se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso os serviços não em conformidade com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022, Contrato de Gestão nº 62/2022 e Plano de Trabalho CILSJ firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.



20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2025.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do contrato de serviço CILSJ nº xx/2025.